



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.716 de 11 de Abril de 2003, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o XIII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o XIII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim, que será realizado no período de 25 a 27 de Abril do corrente ano, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação do orçamento vigente: Cultura: 07.05.00 3.3.9.0.00.00 13. 392.3010.

Art. 2º - Os recursos do orçamento receita e despesa serão geridos e prestados contas por uma Comissão provisória nomeada, mediante Portaria do Prefeito, especificamente para o evento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Abril de 2003.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Abril de 2003.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete